

PORTARIA Nº 320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre Julho / Agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
- Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de agosto do ano de 2017. Esta composição está assim estruturada:
 - Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - Fundos Especiais;
 - Entidades da Administração Indireta, tais como:
 - Fundações;
 - Autarquias;
 - Empresas Públicas dependentes; e
 - Sociedades de Economia Mista dependentes.
- Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.
- Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
- Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

CRC – DF nº 006853

De acordo,

ADÉLIA MARIA DA SILVA MACÊDO

Secretária Adjunta do Tesouro de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Milhares

RECEITAS ¹	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.364.939	25.082.649	3.526.637	14,06	14.299.817	57,01	10.782.832
RECEITAS CORRENTES	22.764.324	24.482.035	3.495.002	14,28	14.203.414	58,02	10.278.621
RECEITA TRIBUTARIA	12.141.253	12.141.253	1.833.760	15,10	7.160.654	58,98	4.980.599
IMPOSTOS	11.198.972	11.198.972	1.704.357	15,22	6.659.643	59,47	4.539.329
TAXAS	942.281	942.281	129.402	13,73	501.011	53,17	441.270
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.596.378	1.596.378	234.207	14,67	958.269	60,03	638.109
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.596.378	1.596.378	234.207	14,67	958.269	60,03	638.109
RECEITA PATRIMONIAL	438.531	438.531	236.568	53,95	679.615	154,98	(241.084)
RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	427.257	427.257	231.260	54,13	665.789	155,83	(238.533)
RECEITAS IMOBILIARIAS	4.410	4.410	3.322	75,33	7.119	161,43	(2.709)
RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES.	6.864	6.864	1.846	26,90	6.568	95,68	296
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	139	-	139	-	(139)
RECEITA AGROPECUARIA	110	110	49	44,66	86	77,75	24
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	-	-	7	-	18	-	(18)
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	110	110	42	38,23	68	61,67	42
RECEITA INDUSTRIAL	6.024	6.024	2.140	35,53	8.623	143,13	(2.598)
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	6.024	6.024	2.098	34,82	8.580	142,42	(2.556)
RECEITAS INDUSTRIAIS A CLASSIFICAR	-	-	42	-	43	-	(43)
RECEITA DE SERVICOS	664.061	664.172	89.107	13,42	329.844	49,66	334.328
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.320.884	7.320.884	1.052.238	14,37	4.886.015	66,74	2.434.869
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.271.553	7.271.553	1.050.292	14,44	4.870.262	66,98	2.401.291
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	49.331	49.331	1.946	3,94	15.753	31,93	33.578
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.083	2.314.682	46.934	2,03	180.308	7,79	2.134.374
MULTAS E JUROS DE MORA	115.440	115.440	15.755	13,65	57.222	49,57	58.218
INDENIZACOES, RESTITUICOES	14.834	14.834	2.238	15,09	3.376	22,76	11.458
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	184.361	184.361	16.528	8,97	63.936	34,68	120.425
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	282.448	2.000.047	12.412	0,62	55.775	2,79	1.944.273
RECEITAS DE CAPITAL	600.615	600.615	31.634	5,27	96.403	16,05	504.211
OPERACOES DE CREDITO	439.975	439.975	11.853	2,69	40.341	9,17	399.634
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	289.981	289.981	11.059	3,81	38.802	13,38	251.179
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	149.994	149.994	794	0,53	1.539	1,03	148.455
ALIENACAO DE BENS	2.475	2.475	-	-	74	3,00	2.401
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	-	-	-	-	74	-	(74)
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	2.475	2.475	-	-	-	-	2.475
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	7.277	7.277	933	12,82	4.106	56,42	3.171
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	150.889	150.889	18.849	12,49	51.882	34,38	99.006
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	1.326	-	10.814	-	(10.814)
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	150.889	150.889	17.523	11,61	41.068	27,22	109.820
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	862.763	862.763	164.610	19,08	669.576	77,61	193.187
SUBTOTAL DA RECEITA (III) = (I+II)	24.227.702	25.945.412	3.691.247	14,23	14.969.393	57,70	10.976.019
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-	-	-